



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### FAZENDO O BEM JUNTOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.051932/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO DE ALIMENTOS - ASSOCIACAO CIVIL

Endereço: ATIBAIA Número: 218

Bairro: PACAEMBU Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01235-010

CNPJ/MF nº: 02.736.449/0001-48

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/08/2026 a 18/12/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/08/2026 a 04/12/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente campanha **Fazendo o Bem Juntos** visa fomentar doações para a instituição Banco de Alimentos.

Aos doadores, desde que respeitadas as regras aqui dispostas, será concedido o direito de participar no sorteio para que concorram ao prêmio, na forma deste Regulamento.

Poderão participar todas as pessoas físicas e residentes nos estados do Rio de Janeiro ou São Paulo, maiores de 18 (dezoito) anos, que efetuem doações à Instituição através da compra de bilhetes virtuais disponibilizados no site da ação, no período compreendido entre as 00h00 de **22.08.2026** e as 23h59 de **04.12.2026** (horários de Brasília).

Uma vez acessado o site, o interessado deverá realizar seu cadastro informando seus dados pessoais, indicar se deseja participar do sorteio e realizar a doação no valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) efetuando o pagamento, **exclusivamente**, através de transferência eletrônica PIX.

A cada doação de R\$ 60,00 (sessenta reais), o interessado fará jus a um número da sorte com o qual concorrerá no sorteio.

Serão emitidos, no total, 100.000 (cem mil) bilhetes virtuais que, após validação da doação, gerarão números da sorte, em série única, entre 0 e 99.999.

Os números da sorte serão encaminhados ao doador, através do e-mail por ele cadastrado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do sorteio.

Fica estabelecido que a geração e distribuição dos números da sorte será realizada de forma aleatória.

A premiação consistirá em um bilhete aéreo em classe Econômica, de ida e volta, partindo de São Paulo ou Rio de Janeiro para Amsterdam (Holanda) em voo operado pela KLM CIA REAL, com as seguintes características:

O bilhete será emitido para voos operados exclusivamente pela KLM saindo de São Paulo ou Rio de Janeiro, sujeito à disponibilidade de assentos na classe da cabine Econômica com viagem no período entre 16/01/2027 e 31/10/2027 (exceto no período entre 24/06/2027 e 15/07/2027).

O (a) contemplado (a) deve partir em voo com código KL e operado pela KLM, sujeito à disponibilidade de assentos no momento da reserva. Todos os voos estão sujeitos à disponibilidade.

É de responsabilidade da KLM o pagamento das taxas de reserva e embarque dos bilhetes prêmio. Em caso de não comparecimento (no-show), a KLM não é responsável pela emissão de outro bilhete ou consequentes cobranças e multas, cabendo a responsabilidade ao contemplado (a).

O bilhete não pode ser dividido em vários bilhetes diferentes com um valor igual, inferior ou superior ao valor inicial.

O bilhete será emitido somente em formato eletrônico. A confirmação da reserva deverá ser enviada ao contemplado (a) por e-mail.

Devem ser respeitadas regras de estadias mínima e máxima presente nas condições do bilhete ficando esclarecido que o prêmio aqui citado engloba apenas os bilhetes aéreos do ganhador não estando incluída a estadia ou qualquer outro gasto.

A passagem é intransferível e sujeita à disponibilidade em classe Econômica nas datas em que será solicitada a reserva (com mínimo de 45 dias de antecedência em relação à data da viagem).

A passagem não será reembolsada. Após a emissão do bilhete, nenhuma alteração de data ou percurso será permitida.

A KLM não se responsabiliza por quaisquer outros custos decorrentes da viagem, não mencionados neste regulamento, tais como transporte até os aeroportos de partida, emissão de visto, passaporte, seguro de viagem extra, realização de teste de COVID etc. Também não se responsabiliza pelas formalidades de entrada do país de destino e ou trânsito, devendo os passageiros atenderem a todas as exigências do país. O bilhete pode ser usado apenas pelo vencedor.

O bilhete é intransferível e não modificável após a reserva e não deve autorizar o (a) contemplado (a) a qualquer compensação (incluindo o reembolso do valor do bilhete unitário e/ou coletivo em dinheiro) nem gerará milhas no programa de fidelidade Flying Blue ou de qualquer outro programa de milhagem.

Não estarão incluídos os custos de: refeições, bebidas, bebidas alcoólicas, despesas extras de caráter pessoal, como telefone, gorjeta, incidentes, transporte local não previsto no pacote original da viagem, frigobar, lavanderia, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo, entre outros.

O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro nem trocado por outros bens ou produtos, conforme dispositivo do artigo 1º, §3º, da Lei nº 5.768/71. O contemplado deverá viajar no período e condições indicados neste regulamento. A entidade filantrópica não se responsabiliza por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fuja totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e ao acompanhante durante a viagem.

O sorteio será realizado no dia 16/12/2026, conforme extração da Loteria Federal, e a apuração dos ganhadores ocorrerá, de forma remota, no dia 18/12/2026, às 10h na empresa Dutcham - Câmara de Comércio Holando Brasileira, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1779 – Jardim Paulistano – CEP: 01452-914, São Paulo - SP.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/12/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/08/2026 00:00 a 04/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Faria Lima NÚMERO: 1779 BAIRRO: Jardim Paulistano

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01452-914

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Dutcham - Câmara de Comércio Holando Brasileira

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | 01 (um) bilhete aéreo em classe Econômica, de ida e volta, partindo de São Paulo ou Rio de Janeiro para Amsterdam (Holanda) em voo operado pela KLM CIA REAL, com as seguintes características: O bilhete será emitido para voos operados exclusivamente pela KLM saindo de São Paulo ou Rio de Janeiro, sujeito à disponibilidade de assentos na classe da cabine Econômica com viagem no período entre 16/01/2027 e 31/10/2027 (exceto no período entre 24/06/2027 e 15/07/2027). | 6.000,00  | 6.000,00        | 0             | 0           | 1     |

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1                           | 6.000,00                    |

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O número da sorte premiado será identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia **16.12.2026**, aplicando-se a seguinte regra:

- Para determinação do vencedor, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmios da Loteria, lidos de cima para baixo;

Exemplo da Extração da Loteria:

1º prêmio: 1 5 4 3 4

2º prêmio: 5 4 8 9 2

3º prêmio: 1 5 4 3 4

4º prêmio: 3 3 4 0 6

Exemplo: **Número da Sorte contemplado: 42467.**

Na hipótese de o número de ordem contemplado não ter sido atribuído, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior; e assim sucessivamente, até se encontrar um número válido.

O contemplado, identificado pelos dados fornecidos na compra do bilhete virtual, será notificado por telefonema e/ou telegrama em seu domicílio.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão excluídos do sorteio todos os inscritos através de cadastros realizados por meio de fraudes ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc.), podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País.

Também não poderão participar aqueles que realizarem doações inferiores a R\$ 60,00 (sessenta reais), pessoas jurídicas e menores de 18 anos.

Não participará da promoção quem não respeitar todas as regras, as datas e horários estipulados neste regulamento.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O vencedor será comunicado por e-mail e ligação telefônica, em até 3 (três) dias corridos da data da apuração.

O resultado será disponibilizado no site <https://www.dutcham.com.br/interna-milk-campaign>, onde será divulgado o nome e número da sorte do contemplado, que ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 10 dias a contar da data da apuração.

O regulamento completo da promoção estará disponível em <https://www.dutcham.com.br/campanhadoleite2026>

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue na residência do contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, mediante a apresentação de cópia do RG e CPF e a assinatura do recibo de prêmios.

O prêmio é intransferível, não respondendo a Promotora por eventual impossibilidade de recebimento deste.

Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio deverá ser entregue ao seu inventariante, mediante comprovação de tal situação.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos termos do art. 6º da Lei 5.678, de 1971 e, do art. 19, da Portaria nº 88/2000 do Ministério da Fazenda, caso o prêmio não seja reivindicado em até 180 dias, o mesmo prescreverá e será incorporado ao patrimônio da União.

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, nos PDVs, e em outros locais, a critério da Promotora.

O contemplado poderá, prévia e expressamente, autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SPA-MF e o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes. O regulamento completo desta promoção estará disponível em [apcapdobem.com.br/regulamentos](http://apcapdobem.com.br/regulamentos). As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção.

**A Instituição deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.**

Os participantes autorizam expressamente a empresa Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora preza pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à ação filantrópica em que os dados pessoais serão utilizados para a identificação dos participantes e o posterior contato com o participante vencedor, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Estes dados também poderão ser utilizados em ações promocionais futuras. Ao participar da ação filantrópica, o interessado expressamente concorda com essa operação.

O participante poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos garantidos na lei 13.709/2018 e caso solicite à Promotora o cancelamento da sua participação e/ou revogação do seu consentimento, isso implicará na sua desclassificação sem a possibilidade de ressarcimento pela doação realizada.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero\_serie", "numero\_sorteavel", "data\_hora\_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/08/2026 às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador VST.SGV.UPK